



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2026

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Altera o art. 6º, *caput* e parágrafo único, do Projeto de Lei Complementar n. 1/2026, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º É segurado obrigatório o servidor ocupante de cargo efetivo abrangido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, que preste serviço à Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Sorocaba, o aposentado, o servidor efetivo afastado para desempenho de mandato Legislativo ou Executivo e o pensionista que contribua à previdência.

Parágrafo único. O servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ressalvado aquele que optar pelo recebimento do vencimento ou remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 3.800/1991.

S/S., 31 de março de 2026.

RAUL MARCELO
Vereador

O ajuste proposto ao “caput” inclui o pensionista como segurado, já que dele é exigida a contribuição previdenciária (art. 30, II, do Projeto de Lei Complementar 1/2026).

Já o ajuste do parágrafo único pretende corrigir a falta de previsão sobre o servidor público ocupante de cargo comissionado que opta por continuar recebendo os vencimentos do cargo efetivo e, assim sendo, deve continuar vinculado ao RPPS.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003700340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Raul Marcelo de Souza** em 31/03/2026 12:22

Checksum: **74B730A1790E2478CF05075245C27710016BB05F76A7AE3492F847A2179F3A5C**

